



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 218/CIB/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, *ad referendum*

RATIFICA

O recebimento do documento em que consta o Termo de Recebimento Definitivo de Obra do Município de Chapecó, referente à construção da Unidade destinada ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS ADIII – álcool e drogas, localizada no Lote 01, quadra 4415, Loteamento Mirante do Sol, Bairro Presidente Médici, Município de Chapecó. Recurso federal.

Florianópolis, 23 de outubro de 2019.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

ALEXANDRE FAGUNDES
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS



Município de Chapecó
Secretaria de Saúde – SESAU

Of. SESAU/SPP Nº 46/2019

Chapecó/SC, 14 de outubro de 2019.

Ao Senhor

Alexandre Fagundes

Presidente do COSEMS/CIB/SC

Florianópolis/SC

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e considerando a Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidade de Acolhimento, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Solicitamos à Comissão Intergestores Bipartite – CIB, a **ratificação** do Termo de Recebimento Definitivo, em anexo, do Centro de Atendimento Psicossocial para Dependentes de Álcool e Drogas – CAPS AD III, edificado no Lote 01 da Quadra 4415, Loteamento Mirante do Sol, Bairro Presidente Médici, Município de Chapecó – SC.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, desde já nossos agradecimentos.

Atenciosamente



Maristela Bisognin Santi Rocha

Secretária de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo assinados, membros da Comissão designada pela Portaria nº 5.544, de 03 de fevereiro de 2016 e alterações, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e o outro representante da Contratada, após decorrência do prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, referente ao **Contrato nº 310/2017-FMS**, que trata dos serviços de *construção da edificação destinada ao funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial para Dependentes de Álcool e Drogas - CAPS AD III*, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita da contratada, declaram e atestam o que segue:

1. Que, a Contratada, durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente termo, atendeu sempre prontamente às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
2. Que, da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada tem a declarar, e,
4. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela aceitação da obra em questão, de forma **definitiva**, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Chapecó/SC, 07 de outubro de 2019.

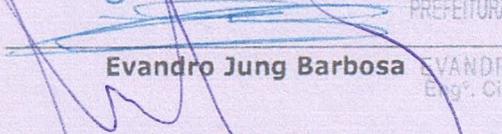
Membro da Comissão :


Darlan Almeida Russo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DARLAN ALMEIDA RUSSO
Diretor de Obras Públicas

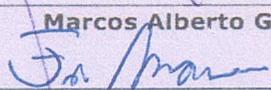
Membro da Comissão :
Marcos Alberto Giovanoni
Diretor Geral de
Gestão Administrativa


Evandro Jung Barbosa

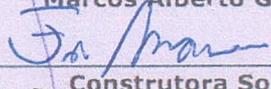
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EVANDRO JUNG BARBOSA
Eng. Civil/CREA/SC 61.929-1

Membro da Comissão :


Marcos Alberto Giovanoni

Representante da Contratada :


Construtora Solo Ltda
Fabio Marcolin
Engenheiro Civil
CREA/SC N.º 055.134-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Os abaixo assinados, sendo um deles responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do **Contrato nº 310/2017-FMS**, designado pela Portaria nº 40, de 30 de outubro de 2017, e o outro representante da Contratada, **Construtora Solo Ltda**, para os serviços de *construção da edificação destinada ao funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial para Dependentes de Álcool e Drogas - CAPS AD III*, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita da contratada, declaram e atestam o que segue:

Que, da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;

Que, face ao exposto, concluem pela aceitação da obra em questão, de forma **provisória**, iniciando-se a contagem do prazo de **90** (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

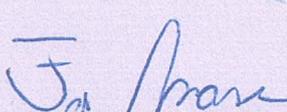
Chapecó / SC, 16 de julho de 2019.

Fiscal da Contratante:



Joner Merlo / Fernando Finardi Annes

Representante da Contratada:



Construtora Solo Ltda

Fabio Marcolin
Engenheiro Civil
CREA/SC N.º 055.134-8